Protocolo: 652319
Data: 31/07/2020
Título: PORTARIA "N" F/CFE Nº 140, DE 30 DE JULHO DE 2020. _F_CFE_13X_Prorroga_Suspensao_atendimento_CFE_COVID_19 2020 07 30
Página(s): a

COORDENAÇÃO DE FEIRAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "N" F/CFE Nº 140, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Normatiza a atividade de entrega dos Documentos de Arrecadação de Receita Municipal (DARMs) referentes à Taxa de Uso de Área Pública de feirantes e expositores e prorroga a suspensão do atendimento ao público quanto aos demais serviços da Coordenação de Feiras, em virtude da pandemia de COVID-19.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE FEIRAS, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a permanência das determinações para adoção de medidas adicionais, pelo Município do Rio de Janeiro, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto Rio n.º 47.282, de 21 de março de 2020, com os posteriores acréscimos nele promovidos;

CONSIDERANDO o Memorando Circular SMDEI/GAB n.º 001/2020, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a continuidade de se manter a prevenção ao contágio do novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar agravos e reduzir riscos de disseminação da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1.º A presente Portaria "N" tem por objeto normatizar a atividade de entrega dos Documentos de Arrecadação de Receita Municipal (DARMs) referentes à Taxa de Uso de Área Pública (TUAP) de feirantes e expositores e prorrogar a suspensão do atendimento ao público quanto aos demais serviços da Coordenação de Feiras, em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 2.º Os feirantes, de feiras livres e móveis, e os expositores de Feirartes terão o atendimento retomado quanto ao serviço de entrega dos DARMs para pagamento da TUAP, no horário das 11h às 15h.

Art. 3.º O atendimento ao público em geral da Coordenação de Feiras se mantém suspenso até o dia 14 de agosto de 2020, podendo esta data ser alterada conforme as circunstâncias que envolvam o enfrentamento à pandemia.

Art. 4.º A protocolização de pedidos dirigidos à Coordenação de Feiras se mantêm na forma da Portaria "N" F/CFE n.º 130, de 28 de maio de 2020.

Art. 5.º Esta Portaria "N" entra em vigor na data de sua publicação.